



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2022

PROCESSO Nº 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO:

**SILVA UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Faleiro, nº 145, Centro, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.426.851/0001-17, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Flávio Vinícius Silva**, CPF: 085.509.746-92 e RG: MG-13.618.083 SSP/MG neste ato designada como **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 009/2022 do dia 19/01/2022, julgado em 01/02/2022 e homologado em 03/02/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESPORTIVOS** em atendimento as Secretarias Municipais de Piracema, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 009/2022, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contada data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 159.178,16 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Inicial	Valor Total
01	240	Unidade	<b>CAMISA MALHA PV COR CINZA</b> Colarinho, carcela e botão cor a definir. Com bolso, bordado. Frente dos dois lados. <b>Tamanho diversos do M ao EXGG.</b> Personalizado de acordo com modelo enviado pela secretaria municipal de educação.	40,00	9.600,00
02	150	Unidade	<b>JALECO / AVENTAL</b> Em tecido oxford, com bolso frontal,	43,32	6.498,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			amarração e ajuste lateral <b>veste do P ao GG</b> , cor BRANCO. Personalizado de acordo com modelo enviado pela secretaria municipal de educação.		
03	300	Unidade	<b>CAMISA DE MALHA PV (POLIVISCOSE) MANGA CURTA E DECOTE V</b> Com silk do logo escolhido na parte da frente em cima da altura do peito, contendo detalhe de outra cor na gola e nas mangas. <b>As camisas irão variar do tamanho PP ao EXG.</b>	33,00	9.900,00
04	200	Unidade	<b>PIJAMA CIRÚRGICO (CALÇA E JALECO)</b> Tecido Brim 100% algodão, (sendo um brim leve) na cor azul marinho. <b>Obs.: os pijamas cirúrgicos irão variar do tamanho PP ao XGG.</b> E também na blusa deverá conter 2 bolsos na parte inferior.	115,00	23.000,00
05	150	Unidade	<b>CAMISA POLO MALHA PIQUET</b> Com um bolso lateral, bordada com a logo fornecida pela Prefeitura, bordado na manga com a bandeira do Brasil e Minas Gerais, <b>Tamanhos diversos do PP ao EXGG.</b>	46,00	6.900,00
06	60	Unidade	<b>CAMISA DE MALHA PV ANTIPIILING</b> Cor cinza 9798 Masc. (definir tamanhos) Fem. (definir tamanhos). Obs: corte e costura, gola redonda, manga curta, acabamento de manga bainha, sem detalhes em outra cor. Obs. SILK, frente e costa. <b>Tamanhos diversos do P ao EXGG.</b>	32,89	1.973,40
07	60	Unidade	<b>CAMISA DE MALHA PV ANTIPIILING</b> Cor cinza 9798 Masc. (definir tamanhos) Fem. (definir tamanhos). Obs: corte e costura gola redonda, manga longa, acabamento de manga bainha, sem detalhes em outra cor. Obs. SILK, frente e costa. <b>Tamanhos diversos do P ao EXGG.</b>	32,66	1.959,60
08	60	Unidade	<b>CALÇA DE BRIM PESADO</b> Cor 8047 Masc. (definir tamanhos) Fem. (definir tamanhos). Obs.: corte e costura, 1 bolso frontal e 2 traseiros, cintura com elástico e cordinha para amarrar. Obs. SILK, na perna frontal lado esquerdo. <b>Tamanhos diversos do P ao EXGG.</b>	60,90	3.654,00
09	27	Unidade	<b>CALÇA DE BRIM</b> Cor Azul <b>Tamanhos diversos do P ao EXGG.</b>	60,90	1.644,30
10	20	Unidade	<b>CAMISA POLO MALHA PIQUET</b> Cor Branca <b>Tamanhos diversos do P ao EXGG.</b>	46,33	926,60
11	21	Unidade	<b>CAMISA POLO MALHA PV</b> Cor Cobalto <b>Tamanhos diversos do P ao EXGG.</b>	40,00	840,00
12	11	Unidade	<b>CAMISA MALHA PV ANTIPIILING</b> Cor Branca <b>Tamanhos diversos do P ao EXGG.</b>	31,66	348,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA



## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13	200	Unidade	<p><b>CAMISA BRANCA</b></p> <p>Sublimada total frente e costas, qualidade 100% algodão gola padrão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOGO DO GRUPO NA FRENTE.</li><li>• ARTE DA CAPOEIRA E DO MUNICÍPIO NAS COSTA.</li></ul>  <p><b>Tamanhos variados do PP ao XG.</b></p>	37,00	7.400,00
14	200	Unidade	<p><b>CAMISA AMARELA</b></p> <p>Para treino sublimada total frente e costas, qualidade 100% algodão gola padrão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOGO DO GRUPO NA FRENTE.</li><li>• ARTE DA CAPOEIRA E DO MUNICÍPIO NAS COSTA.</li></ul>  <p><b>Tamanhos variados do PP ao XG.</b></p>	37,00	7.400,00
15	200	Unidade	<p><b>CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA MODELO ABADÁ</b></p> <p>Modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Tecido Helanca colegial.</li><li>* Com passantes( presilhas)</li><li>* Composição 100% poliéster melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente.</li><li>* Reforço entre as pernas, na modelagem cintura normal, para um melhor caimento.</li><li>* A logo 2 na barra perna direita.</li><li>* A logo do grupo na coxa esquerda.</li></ul> <p><b>Tamanhos variados do PP ao XG.</b></p>	55,49	11.098,00
16	200	Unidade	<p><b>CALÇA AZUL DE CAPOEIRA PARA TREINO MODELO ABADÁ</b></p> <p>Modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Tecido Helanca colegial.</li><li>* Com passantes( presilhas)</li><li>* Composição 100% poliéster melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente.</li><li>* Reforço entre as pernas, na modelagem cintura normal, para um melhor caimento.</li><li>* A logo 2 na barra perna direita.</li><li>* A logo do grupo na coxa esquerda.</li></ul> <p><b>Tamanhos variados do PP ao XG.</b></p>	62,68	12.536,00
17	200	Unidade	<p><b>CONJUNTO INFANTIL UNIFORME</b></p> <p>Composto de camisa e calção</p>	55,00	11.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA




## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p><b>Tamanhos variados do P ao XG</b> , infanto-juvenil, confeccionado com tecido DRY esportivo com tratamento UV.</p> <p>* Todo personalizado em sublimargo, conforme a arte fornecida pela Prefeitura.</p> <p><b>*É necessário apresentar amostra.</b></p> 		
18	200	Unidade	<p><b>CONJUNTO ADULTO UNIFORME</b> Composto de camisa e calção <b>Tamanhos Variados do P ao XG</b> adulto, confeccionado em tecido DRY esportivo com tratamento UV.</p> <p>*Todo personalizado em sublimargo, conforme a arte fornecida pela Prefeitura.</p> <p><b>*É necessário apresentar amostra.</b></p> 	70,00	14.000,00
19	200	Unidade	<p><b>CONJUNTO ADULTO UNIFORME</b> Composto de camisa e calção <b>Tamanhos Variados do P ao XG</b> adulto, confeccionado em tecido DRY esportivo com tratamento UV.</p> <p>*Todo personalizado em sublimargo, conforme a arte fornecida pela Prefeitura.</p> <p><b>*É necessário apresentar amostra.</b></p> 	70,00	14.000,00
20	150	Unidade	<p><b>CAMISA POLO MALHA PIQUET COM BOLSO</b> Silk no bolso frente Silk costas Tamanhos diversos do P ao EXGG.</p> <p><b>OBS: cores a definir junto a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.</b></p>	50,00	7.500,00
21	100	Unidade	<p><b>CONJUNTO ADULTO FEMININO UNIFORME</b></p>	70,00	7.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Composto de camisa e calção <b>Tamanhos Variados do P ao XG</b> adulto, confeccionado em tecido DRY esportivo com tratamento UV. *Todo personalizado em sublimargo, conforme a arte fornecida pela Prefeitura. * <b>É necessário apresentar amostra.</b> <b>OBS: cores a definir junto a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.</b>	
<b>Valor Total .....</b>			<b>R\$ 159.178,16</b>	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

### 7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e

XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Ficha:	Fonte de Recurso:
02.03.10-04.122.0401.2012.3.3.90.30.00	– Ficha 58	1.00.00
02.06.10-12.122.1210.2276.3.3.90.30.00	– Ficha 188	1.01.00
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00	– Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00	– Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00	– Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.122.1006.2336.3.3.90.30.00	– Ficha 274	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00	– Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00	– Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00	– Ficha 307	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00	– Ficha 341	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218.3.3.90.30.00	– Ficha 351	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00	– Ficha 360	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.30.00	– Ficha 375	1.00.00
02.08.10-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00	– Ficha 400	1.00.00
02.08.10-08.244.0802.2306.3.3.90.30.00	– Ficha 443	1.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 504	1.00.00
02.09.30-15.452.1502.2169.3.3.90.30.00 – Ficha 526	1.00.00
02.09.60-08.182.0802.2341.3.3.90.30.00 – Ficha 549	1.00.00
02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 558	1.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 30 (trinta) dias** para realizara entrega no local indicado na NAF.

**11.2** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.4** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**11.5** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**11.6**- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.7 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 03 de fevereiro de 2022.

WESLEY  
DINIZ:0364  
0115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2022.02.03  
10:28:09 -02'00'

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Wesley Diniz

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVA UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA – ME**

CNPJ sob o nº 11.426.851/0001-17

Rep. Legal: Flávio Vinícius Silva

CPF: 085.509.746-92

**CONTRATADO**

### Testemunhas:

1)

CPF:

085725736-66

2)

CPF:

124.114.716-70